

Carlos Fernando Pretto Reis

orientação: Prof. Dr. Cláudia Lima Marques
Faculdade de Direito da UFRGS

Introdução

A crise econômica mundial de 2008-2009 expôs falhas e fragilidades em diversos setores do mercado financeiro, abalando a estrutura internacional da economia e do direito. Além disso, foram criados riscos reais e sérios para a estabilidade do sistema financeiro e para o funcionamento dos mercados de capitais.

Inúmeros fatores foram apontados como responsáveis pelo desencadeamento da crise, as Agências Classificadoras de Risco (ACRs - Credit Rating Agencies, em inglês), entretanto, foram quem particularmente ficaram com grande parte da culpa. Elas realmente causaram um grande problema falhando, por exemplo, ao manterem empresas com classificação de grau de investimento poucos dias antes de colapsos financeiros e ao não acionarem o alarme antes da bolha especulativa estourar. Por outro lado, as ACRs são hoje importante fonte de informação para o mercado de capitais, afinal as suas opiniões repercutem fortemente na alocação dos recursos econômicos.

Nesse sentido, vistos através da perspectiva de serem meios auxiliares na retomada de uma conjuntura promissora e da confiabilidade do sistema financeiro, o que se buscará fazer é analisar os novos modelos normativos de fiscalização sobre as ACRs e de controle sobre as notas de crédito.

Objetivos

O objetivo do presente trabalho será examinar os desdobramentos jurídicos na supervisão sobre as ACRs dentro da União Europeia e traçar um paralelo com as regulamentações que são potencialmente proveitosas para o Brasil.

Metodologia

Os resultados foram concluídos basicamente através da execução de dois métodos de pesquisa, o empírico, mediante coleta de dados, entrevistas e realização de estágios em instituições envolvidas com o tema, e o teórico, com pesquisa em livros, meios eletrônicos, jornais e legislação.

Desenvolvimento

Quais são as deficiências das ACRs?

- conflitos de interesse e problemas de transparência;
- as agências operam com a remuneração dos requerentes;
- os clientes das agências são justamente os países, bancos e empresas responsáveis pelo faturamento delas;
- deixaram de acionar o alarme antes de "defaults" financeiros (colapsos da Enron, WorldCom, Parmalat), assim como antes da crise financeira de 2008-2009;
- mudanças repentinas e abruptas nas classificações.

Por que o Brasil foi atingido de forma menos intensa durante a crise econômica de 2008-2009?

- inicialmente porque os bancos brasileiros não possuíam de forma significativa os papéis ligados às hipotecas de alto risco ("subprime"), que originaram os problemas;
- porque o Banco Central do Brasil anunciou rapidamente mudanças emergenciais, como a diminuição do valor dos depósitos compulsórios das

instituições financeiras, liberando aos bancos mais dinheiro para emprestar;

- elevação das garantias dos depósitos bancários proporcionada pelo Fundo Garantidor de Crédito;
- escudo de proteção adotado desde os anos 90: comprometimento com as metas de inflação, câmbio flutuante, responsabilidade fiscal, consistentes reservas cambiais, exigência de depósitos compulsórios elevados e forte credibilidade internacional;

- atuação reduzida (embora crescente) das ACRs, que no Brasil encontram-se legalmente não reguladas.

Como o Brasil pode se proteger ainda mais de novas turbulências econômicas?

- muitas são as medidas que podem ser adotadas para auxiliar no combate e na prevenção de crises econômicas, o presente trabalho centra-se nas regulatórias, mais especificamente naquelas que dizem respeito às ACRs, dentre as quais destacam-se:

- a) proibição de duplo mandato;
- b) limitação do período de cobertura para os analistas;
- c) obrigação de revisar periodicamente as classificações;
- d) obrigação de ter funcionários suficientemente competentes;
- e) prever/divulgar conflitos de interesse da ACR e/ou de seu quadro de funcionários.

Conclusão

A indústria das ACRs apresenta hoje grande parte das externalidades de interesse público disponíveis no mercado. As suas opiniões guiam os investidores e repercutem ativamente na forma como os recursos são alocados na economia, influenciando na qualidade, volume, custo e preço dos investimentos.

Considerando a influência e impacto no mercado financeiro, as agências tendem a continuar desempenhando um papel útil para a economia, porém desde que acompanhadas e orientadas pelo sistema de supervisão financeira. Um corpo eficaz de normas de controle sobre as ACRs é, afinal, uma das formas de se aumentar a segurança e a transparência das classificações. Classificações de risco confiáveis, por sua vez, permitem uma maior liquidez nos mercados financeiros, refletindo em uma economia mais forte e sólida.

O Regulamento Europeu N° 513/2011 relativo às ACRs é, nesse sentido, um referencial regulatório que merece destaque e que pode contribuir de forma positiva como modelo para uma futura regulação nacional das agências com atuação no território brasileiro. Afinal, espera-se que seja através de uma supervisão segura, eficiente e consistente que o sistema financeiro atinja um nível de alta integridade e estabilidade, os mercados de transparência e os investidores de proteção.

Referências

- Ammer, John/Clinton, Nathanael (2004); Balassa, Bela A. (1961); Boyer, Robert (1990); Brasche, Ulrich (2008); Faria, Jose Eduardo (2004); Herrmann, Christoph (2010); Hobe, Stephan (2010); Horsch, Andreas (2008); Hu, Jian (2004); Krüssli, Roman (2003); Kroszner, Randall S. (2010); Langohr, Herwig M./Langohr Patricia T. (2008); Lierse, Hanna (2010); Nusdeo, Fabio (2008); Salomão Filho, Calixto (2001).

Contato

carlosfernandoprettoeis@gmail.com